



Ofício Nº 01/2024

Mãe do Rio/PA, 03 de junho de 2024.

Do: Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA

Para: Coordenadora do Setor Financeiro

Assunto: resposta o ofício nº 13/2024-SEMADES

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para encaminhar em anexos O TERMO DE ADESÃO AO PAA, PORTARIA Nº 272 de 17 de novembro de 2022, PORTARIA Nº 54 de 16 de maio de 2024.

Informações quanto ao recurso.

Os recursos destinados ao pagamento, do que trata a chamada, serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.6500 – aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar; para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional (Crédito Extraordinário).

O pagamento dos beneficiários fornecedores será realizado pelo Ministério diretamente em conta do agricultor no Banco do Brasil (cartão e senha de posse do beneficiário), a qual específica para recebimento do Programa de Aquisição de Alimentos.

Sem, mas nada para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração, nos colocamos à vossa inteira disposição.

Respeitosamente,

Neife de Lima Oliveira
Coordenador Municipal do PAA

Neife de Lima Oliveira
COORDENADOR PAA MÃE DO RIO-PA
CPF: 700.966.022-68
MAT. Nº 122670-3



Ofício Nº 01/2024

Mãe do Rio/PA, 03 de junho de 2024.

Do: Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA

Para: Coordenadora do Setor Financeiro

Assunto: resposta o ofício nº 13/2024-SEMADES

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para encaminhar em anexos O TERMO DE ADESÃO AO PAA, PORTARIA Nº 272 de 17 de novembro de 2022, PORTARIA Nº 54 de 16 de maio de 2024.

Informações quanto ao recurso.

Os recursos destinados ao pagamento, do que trata a chamada, serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.6500 – aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar; para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional (Crédito Extraordinário).

O pagamento dos beneficiários fornecedores será realizado pelo Ministério diretamente em conta do agricultor no Banco do Brasil (cartão e senha de posse do beneficiário), a qual específica para recebimento do Programa de Aquisição de Alimentos.

Sem, mas nada para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração, nos colocamos à vossa inteira disposição.

Respeitosamente,

Neife de Lima Oliveira
Coordenador Municipal do PAA

Neife de Lima Oliveira
COORDENADOR PAA MÃE DO RIO-PA
CPF: 700.966.022-68
MAT. Nº 122670-3



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL Nº 00652/2022

PROCESSO SEI Nº 71000.079263/2013-12

O Município MÃE DO RIO/PA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.363.023/0001-84 doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr . JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA , brasileiro, RG nº 12283680 , e CPF nº 210.856.332-68, RESOLVE firmar o presente TERMO DE ADESÃO, em conformidade com a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, o Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 2021, as Resoluções do Grupo Gestor do Alimenta Brasil e as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a adesão ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa Alimenta Brasil e, quando for o caso, na gestão do Auxílio Inclusão Produtiva Rural, conforme previsto no Art. 75 do Decreto n. 10.852 , de 8 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

O MUNICÍPIO ao firmar o presente Termo, atesta o cumprimento das seguintes ações ou condições:

I - Designação do gestor local do Programa Alimenta Brasil, o qual deverá responder pela:

- a) Gestão e coordenação municipal do programa, incluindo o processo de aquisição de alimentos e sua destinação;
- b) Controle e ateste dos alimentos recebidos nas operações realizadas pelo MUNICÍPIO e pela fidedignidade das informações encaminhadas ao MINISTÉRIO para fins de pagamento aos fornecedores;
- c) Articulação com os governos federal e estadual;
- d) Interlocução com a instância de controle social;
- e) Integração do Programa com as áreas de segurança alimentar, assistência social, agricultura e desenvolvimento rural sustentável, dentre outras, quando existentes, visando ao desenvolvimento das ações do Programa no âmbito local;
- f) Encaminhamento de informação ao MINISTÉRIO a respeito do órgão e gestor local do Programa e da instância de controle social mencionados nos incisos I, II e III e da declaração do representante da instância de Controle Social de compromisso e concordância com o Programa.

g) Disponibilização de estrutura física e de recursos humanos para implementação do Programa.

II - Definição do órgão responsável pela gestão local do Programa;

III - Definição da instância de controle social local do Programa com a anuência de seu representante;

IV - Assinatura, quando for o caso, Termo de Compromisso específico para a gestão do auxílio inclusão produtiva rural junto a beneficiários do município, com indicação dos gestores responsáveis, que não precisarão ser os mesmos do Programa Alimenta Brasil, conforme Apêndice do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, ao firmar o presente Termo, compromete-se a:

I - Executar o Programa de acordo com as modalidades e metas pactuadas por meio de Planos Operacionais, promovendo:

- a) Identificação de potenciais beneficiários fornecedores do Programa Alimenta Brasil, especialmente aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, com prioridade a povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares em situação de extrema pobreza;
- b) Cadastramento de fornecedores e obtenção do Termo de Compromisso do fornecedor, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério da Cidadania;
- c) Cadastramento de entidades aptas a receber alimentos do Programa e obtenção do Termo de Compromisso da entidade;
- d) Acompanhamento das ações de fornecimento dos alimentos realizadas pelas entidades atendidas;
- e) Adequado funcionamento da logística de recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos;
- f) Registro correto e tempestivo das operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizada pelo Programa;
- g) Controle da qualidade dos produtos adquiridos e distribuídos;
- h) Adequada emissão e guarda de documentação fiscal referente às operações de compra;
- i) Acompanhamento do limite de participação anual individual do fornecedor nas operações sob sua supervisão;
- j) Respeito aos limites de recursos financeiros pactuados no Plano Operacional;
- k) Ateste da documentação fiscal e a emissão do Termo de Recebimento e Aceitabilidade dos produtos entregues pelos beneficiários fornecedores, conforme modelo a ser disponibilizado;
- l) Adequada guarda e armazenamento dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário.

II - Fomentar a atuação das instâncias de controle social, inclusive com apoio ao seu funcionamento e *preparação de relatórios de informações do programa para essas instâncias*;

III - Promover a apuração e/ou o encaminhamento, às instâncias cabíveis, de denúncias sobre irregularidades na execução do Programa;

IV - Articular a execução do programa às estratégias de implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Termo de Adesão não envolve a transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes.

A pactuação dos compromissos financeiros de pagamento aos fornecedores do Programa, por parte da União, serão ajustados periodicamente mediante celebração de Planos Operacionais acordados entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de adesão terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua publicação, sendo automaticamente prorrogado por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, ou rescindido em caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Ministério.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente termo será publicado pelo MINISTÉRIO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

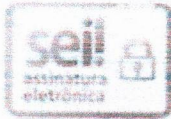
As partes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília,

de

de

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 01/08/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12702171** e o código CRC **040A740E**.

Referência: Processo nº 71000.079263/2013-12

SEI nº 12702171

MG	Santa Maria do Suaçuí	3158201	13	R\$ 150.000,00
MG	Vargem Alegre	3170578	13	R\$ 150.000,00
PA	Abaetetuba	1500107	39	R\$ 467.327,44
PA	Augusto Corrêa	1500909	21	R\$ 250.000,00
PA	Aurora do Pará	1500958	21	R\$ 250.000,00
PA	Garrafão do Norte	1503077	21	R\$ 250.000,00
PA	Gurupá	1503101	21	R\$ 250.000,00
PA	Itupiranga	1503705	21	R\$ 250.000,00
PA	Pacajá	1505486	21	R\$ 250.000,00
PA	São Caetano de Odivelas	1507102	13	R\$ 150.000,00
PA	São Félix do Xingu	1507300	25	R\$ 300.000,00
PA	São Francisco do Pará	1507409	13	R\$ 150.000,00
PA	São João da Ponta	1507466	13	R\$ 150.000,00
PA	São Sebastião da Boa Vista	1507706	21	R\$ 250.000,00
PB	Monteiro	2509701	21	R\$ 250.000,00
PB	Picuí	2511400	13	R\$ 150.000,00
PB	Pombal	2512101	21	R\$ 250.000,00
PB	Prata	2512200	13	R\$ 150.000,00
PE	Lagoa Grande	2608750	21	R\$ 250.000,00
PI	Nazária	2206720	13	R\$ 150.000,00
SC	Ipaçu	4207684	13	R\$ 150.000,00
SE	Boquim	2800670	21	R\$ 250.000,00
SE	Lagarto	2803500	39	R\$ 467.327,43
SE	São Cristóvão	2806701	25	R\$ 300.000,00
SE	Umbaúba	2807600	21	R\$ 250.000,00
	58		1.076	R\$ 12.701.982,30

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera o Anexo I da Portaria nº 330, de 29 de dezembro de 2022, que alterou a Portaria nº 272, de 17 de novembro de 2022, do Ministério da Cidadania, que propõe aos municípios metas e limites financeiros para a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 2º, art. 6º da Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 330, de 29 de dezembro de 2022, do Ministério da Cidadania, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2022, Seção 1, página 49-51, passa a vigorar conforme Anexo I desta Portaria. O Anexo II da Portaria nº 330, de 29 de dezembro de 2022, permanece inalterado.

Art. 2º Considerando o estabelecido no Art. 8º da Portaria nº 330, de 29 de dezembro de 2022, o qual dispõe que "O desempenho na execução física e financeira poderá implicar a revisão, por iniciativa do MC, dos limites previstos, com a sua ampliação ou redução, conforme o caso", ficam remanejados aos municípios, relacionados no Anexo III da presente portaria, novos limites financeiros para a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão, cuja proposta de participação deverá ser cadastrada no SISPAE e executada até a data limite de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Anexo I

Estado	Município	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO		Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal
			DE	de Beneficiários Fornecedores	
AC	CRUZEIRO DO SUL	1200203	67		R\$ 800.000,00
AL	ARAPIRACA	2700300	250		R\$ 3.000.000,00
AL	CORURIBE	2702306	67		R\$ 800.000,00
AM	EIRUNEPÊ	1301407	17		R\$ 200.000,00
AM	MANACAPURU	1302504	17		R\$ 200.000,00
AM	MAUÉS	1302900	42		R\$ 500.000,00
AM	NHAMUNDÁ	1303007	17		R\$ 200.000,00
AM	PARINTINS	1303403	84		R\$ 1.000.000,00
AM	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	1303700	17		R\$ 200.000,00
AM	URUCARÁ	1304302	17		R\$ 200.000,00
BA	ANDARAÍ	2901304	17		R\$ 112.832,01
BA	ANGUERA	2901502	17		R\$ 200.000,00
BA	BOA VISTA DO TUPIIM	2903805	17		R\$ 200.000,00
BA	CIPO	2907905	17		R\$ 200.000,00
BA	CRUZ DAS ALMAS	2909802	17		R\$ 200.000,00
BA	CURACÁ	2909901	17		R\$ 200.000,00
BA	LAJE	2918803	17		R\$ 200.000,00
BA	MARACÁS	2920502	17		R\$ 200.000,00
BA	MUCUGÊ	2921906	17		R\$ 200.000,00
BA	MURITIBA	2922300	17		R\$ 119.186,31
BA	OLINDINA	2923100	17		R\$ 200.000,00
BA	PARIPIRANGA	2923803	17		R\$ 200.000,00
BA	SERRA PRETA	2930402	17		R\$ 133.437,15
CE	ORÓS	2309508	17		R\$ 176.733,20
CE	AIUABA	2300408	17		R\$ 200.000,00
CE	BARREIRA	2301950	17		R\$ 200.000,00
CE	MARACANAÚ	2307650	84		R\$ 1.000.000,00
ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	3200904	17		R\$ 200.000,00
ES	BOA ESPERANÇA	3201001	17		R\$ 200.000,00
ES	CARIACICA	3201308	17		R\$ 200.000,00

ES	IBITIRAMA	3202553	9	R\$ 100.000,00
ES	MIMOSO DO SUL	3203403	9	R\$ 100.000,00
ES	MUQUI	3203809	9	R\$ 100.000,00
ES	PONTO BELO	3204252	17	R\$ 200.000,00
ES	SANTA MARIA DE JETIBÁ	3204559	9	R\$ 100.000,00
GO	ACREÚNA	5200134	9	R\$ 100.000,00
GO	FORMOSA	5208004	25	R\$ 300.000,00
GO	JUSSARA	5212204	9	R\$ 100.000,00
MA	IMPERATRIZ	2105302	83	R\$ 946.960,83
MG	BOCAIÚVA	3107307	12	R\$ 142.857,14
MG	ALMENARA	3101706	13	R\$ 150.000,00
MG	ALPINÓPOLIS	3101904	9	R\$ 100.000,00
MG	ANDRADAS	3102605	17	R\$ 200.000,00
MG	ARICANDUVA	3104452	13	R\$ 150.000,00
MG	CABO VERDE	3109501	9	R\$ 100.000,00
MG	CALDAS	3110301	12	R\$ 142.857,14
MG	CONGONHAS DO NORTE	3118106	9	R\$ 100.000,00
MG	DORES DO TURVO	3123304	9	R\$ 100.000,00
MG	ENGENHEIRO CALDAS	3123700	12	R\$ 142.857,14
MG	FREI INOCÊNCIO	3126901	9	R\$ 100.000,00
MG	JAPONVAR	3135357	9	R\$ 100.000,00
MG	JEQUITIBÁ	3135704	12	R\$ 142.857,14
MG	MIRADOURO	3142106	12	R\$ 142.857,14
MG	NOVO CRUZEIRO	3145307	13	R\$ 150.000,00
MG	OURO VERDE DE MINAS	3146206	9	R\$ 100.000,00
MG	PAI PEDRO	3146552	9	R\$ 100.000,00
MG	PARAGUACU	3147204	9	R\$ 100.000,00
MG	PEDRA AZUL	3148707	12	R\$ 142.857,14
MG	PIEDADE DE CARATINGA	3150158	9	R\$ 100.000,00
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	3154606	21	R\$ 250.000,00
MG	UBERLÂNDIA	3170206	12	R\$ 142.857,14
MS	CAMPO GRANDE	5002704	109	R\$ 1.300.000,00
MS	CORUMBÁ	5003207	59	R\$ 700.000,00
PA	BENEVIDES	1501501	35	R\$ 410.364,07
PA	MÃE DO RIO	1504059	17	R\$ 200.000,00
PA	OURILÂNDIA DO NORTE	1505437	33	R\$ 389.635,93
PB	BREJO DOS SANTOS	2502904	21	R\$ 220.461,10
PB	CAJAZEIRAS	2503704	67	R\$ 796.627,97
PB	LIVRAMENTO	2508505	23	R\$ 275.000,00
PB	PATOS	2510808	109	R\$ 1.300.000,00
PB	POMBAL	2512101	42	R\$ 500.000,00
PB	SÃO BENTO	2513901	36	R\$ 429.000,00
PB	SUMÉ	2516300	21	R\$ 250.000,00
PE	SERRA TALHADA	2613909	84	R\$ 1.000.000,00
PR	LEÓPOLIS	4113403	9	R\$ 100.000,00
PR	BORRAZÓPOLIS	4103305	9	R\$ 100.000,00
PR	CAMBÉ	4103701	21	R\$ 250.000,00
PR	ITAMBARACÁ	4111001	9	R\$ 100.000,00
PR	KALORÉ	4113106	9	R\$ 100.000,00
PR	RANCHO ALEGRE	4121307	9	R\$ 100.000,00
PR	SERTANEJA	4126405	9	R\$ 100.000,00
RU	CAMPOS DOS GOYTACAZES	3301009	109	R\$ 1.298.372,00
RJ	MESQUITA	3302858	84	R\$ 1.000.000,00
RS	PINHEIRO MACHADO	4314506	17	R\$ 200.000,00
SC	ARARANGUÁ	4201406	12	R\$ 143.000,00
SC	CATANDUVAS	4204004	12	R\$ 143.000,00
SC	PALMITOS	4212106	12	R\$ 143.000,00
SC	TIMBÓ GRANDE	4218251	12	R\$ 143.000,00
SE	MALHADOR	2803906	17	R\$ 200.000,00



SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	2804458	17	R\$ 200.000,00
SE	RIBEIRÓPOLIS	2806008	17	R\$ 200.000,00
SP	ARARAQUARA	3503208	9	R\$ 100.000,00
SP	HORTOLÂNDIA	3519071	9	R\$ 100.000,00
SP	ARACATUBA	3502804	9	R\$ 100.000,00
SP	BIRIGUI	3506508	9	R\$ 100.000,00
SP	DIADEMA	3513801	9	R\$ 100.000,00
SP	EMBU DAS ARTES	3515004	9	R\$ 100.000,00
SP	FLORA RICA	3515806	9	R\$ 100.000,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	3523107	17	R\$ 200.000,00
SP	JUNDIAÍ	3525904	17	R\$ 200.000,00
SP	LINS	3527108	9	R\$ 100.000,00
SP	MAUÁ	3529401	9	R\$ 100.000,00
SP	RIO CLARO	3543907	9	R\$ 76.858,67
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	3547601	9	R\$ 100.000,00
SP	SÃO JOSE DO RIO PRETO	3549805	17	R\$ 200.000,00
SP	SARAPUÍ	3551108	9	R\$ 100.000,00
SP	SEVERINIA	3551900	9	R\$ 100.000,00
SP	SUZANO	3552502	9	R\$ 100.000,00
SP	VOTUPORANGA	3557105	17	R\$ 200.000,00
	109		2.666	R\$ 31.057.469,23

AM	EIRUNEPÉ	1301407	44	R\$ 523.135,09
AM	FONTE BOA	1301605	33	R\$ 389.250,72
AM	MANACAPURU	1302504	111	R\$ 1.320.434,74
AM	MANICORÉ	1302702	67	R\$ 802.094,97
AM	MAUÉS	1302900	67	R\$ 800.000,00
AM	PARINTINS	1303403	146	R\$ 1.740.650,33
AM	URUCARÁ	1304302	23	R\$ 265.107,43
BA	ANDARAÍ	2901304	24	R\$ 282.268,80
BA	ANGICAL	2901403	24	R\$ 282.268,80
BA	ANGUERA	2901502	22	R\$ 260.555,82
BA	ARACATU	2902005	22	R\$ 260.555,82
BA	BOA VISTA DO TUPIM	2903805	26	R\$ 310.340,43
BA	BOTUPORÃ	2904209	24	R\$ 282.268,80
BA	CAETITE	2905206	75	R\$ 894.133,47
BA	CAMACARI	2905701	281	R\$ 3.370.524,70
BA	CANDEAL	2906402	24	R\$ 282.268,80
BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	2908200	28	R\$ 324.682,94
BA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	2908309	29	R\$ 336.633,77
BA	CONDE	2908606	34	R\$ 407.439,33
BA	CRUZ DAS ALMAS	2909802	68	R\$ 812.993,25
BA	CURUÇÁ	2909901	51	R\$ 605.334,85
BA	ERICO CARDOSO	2900504	24	R\$ 282.268,80
BA	ESPLANADA	2910602	48	R\$ 565.826,63
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	2911600	32	R\$ 372.933,54
BA	ITAPETINGA	2916401	76	R\$ 905.917,59
BA	LAGOA REAL	2918753	24	R\$ 282.268,80
BA	LAJE	2918803	35	R\$ 417.776,64
BA	MACAUBAS	2919801	74	R\$ 885.401,95
BA	MARACÁS	2920502	36	R\$ 424.568,34
BA	MUCUGÊ	2921906	22	R\$ 288.746,40
BA	MURITIBA	2922300	39	R\$ 460.154,60
BA	NOVA CANAÃ	2922706	27	R\$ 314.503,90
BA	QUINDINA	2923100	40	R\$ 469.375,38
BA	PARIPIRANGA	2923803	44	R\$ 522.724,18
BA	PINDAÍ	2924504	25	R\$ 294.086,45
BA	PORTO SEGURO	2925303	147	R\$ 1.760.782,52
BA	RIO REAL	2927002	59	R\$ 699.349,18
BA	SANTA BARBARA	2927507	28	R\$ 328.849,42
BA	SANTA TERESINHA	2928505	22	R\$ 288.746,40
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	2928703	101	R\$ 1.207.284,16
BA	SERRA PRETA	2930402	25	R\$ 289.814,79
BA	SERRINHA	2930501	111	R\$ 1.324.126,08
BA	UAUÁ	2932002	39	R\$ 457.162,55
BA	UBAÍRA	2932101	31	R\$ 371.653,92
CE	ACOPIARA	2300909	82	R\$ 975.101,41
CE	BREJO SANTO	2302503	61	R\$ 728.852,68
CE	JAGUARIBE	2306900	51	R\$ 601.177,53
CE	MARANGUAPE	2307700	133	R\$ 1.595.591,45
ES	ALFREDO CHAVES	3200300	17	R\$ 199.200,18
ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	3200904	48	R\$ 565.524,90
ES	BOA ESPERANCA	3201001	18	R\$ 208.685,91
ES	CARIACICA	3201308	351	R\$ 4.210.222,67
ES	ECOPORANGA	3202108	29	R\$ 337.613,33
ES	IBITIRAMA	3202553	20	R\$ 238.005,42
ES	MIMOSO DO SUL	3203403	31	R\$ 360.358,83
ES	MUQUI	3203809	18	R\$ 208.685,91
ES	PEDRO CANÁRIO	3204054	27	R\$ 314.616,71
ES	PINHEIROS	3204104	26	R\$ 302.215,14
ES	SANTA MARIA DE JETIBÁ	3204559	44	R\$ 518.694,52
ES	VIANA	3205101	69	R\$ 822.108,65
MA	APICUM-AÇU	2100832	150	R\$ 1.800.000,00
MA	BELÁGUA	2101731	150	R\$ 1.800.000,00
MA	BURITÍ	2102200	68	R\$ 813.402,82
MA	BURITICUPU	2102325	99	R\$ 1.186.290,48
MA	CURURUPU	2103703	50	R\$ 600.000,00
MA	FERNANDO FALCÃO	2104081	23	R\$ 272.764,80
MA	GONCALVES DIAS	2104404	27	R\$ 317.898,28
MA	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	2104602	27	R\$ 317.220,50
MA	GRAJAÚ	2104800	95	R\$ 1.129.118,98
MA	ITINGA DO MARANHÃO	2105427	35	R\$ 411.015,23
MA	JOÃO LISBOA	2105500	26	R\$ 311.005,28
MA	JOSELÂNDIA	2105609	200	R\$ 2.400.000,00
MA	LAJEADO NOVO	2105989	25	R\$ 297.561,60
MA	PACO DO LUMIAR	2107506	129	R\$ 1.537.263,63
MA	PALMEIRÂNDIA	2107605	32	R\$ 372.229,72
MA	PAULINO NEVES	2108058	60	R\$ 720.000,00
MA	PERITORÓ	2108454	150	R\$ 1.800.000,00
MA	PRESIDENTE DUTRA	2109106	68	R\$ 813.402,82
MA	ROSÁRIO	2109601	400	R\$ 4.800.000,00
MA	SANTA HELENA	2109809	60	R\$ 720.000,00
MA	SANTA LUZIA	2110005	200	R\$ 2.400.000,00
MA	SÃO BENTO	2110500	62	R\$ 740.756,46
MA	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	2110856	23	R\$ 272.764,80
MA	SÃO JOSÉ DO RIBAMAR	2111201	199	R\$ 2.384.329,95
MA	SÍTIO NOVO	2111805	29	R\$ 337.276,15
MA	TURIACU	2112407	200	R\$ 2.400.000,00
MA	URBANO SANTOS	2112605	50	R\$ 600.000,00
MA	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	2112852	21	R\$ 247.968,00
MG	AGUCENA	3100500	19	R\$ 217.120,71
MG	ÁGUA BOA	3100609	23	R\$ 271.234,40
MG	ALMENARA	3101706	45	R\$ 532.417,74
MG	ANDRADAS	3102605	42	R\$ 492.561,93
MG	ANGELÂNDIA	3102852	23	R\$ 267.753,60
MG	ARACUÁI	3103405	50	R\$ 589.270,64
MG	ARICANDUVA	3104452	23	R\$ 267.753,60
MG	BANDEIRA	3105202	19	R\$ 226.560,74
MG	BERILO	3106507	23	R\$ 267.753,60
MG	BERIZAL	3106655	19	R\$ 226.560,74
MG	BICAS	3106903	16	R\$ 180.218,77
MG	BIGUINHAS	3107000	19	R\$ 226.560,74
MG	BOA ESPERANÇA	3107109	43	R\$ 509.029,12
MG	BOCAIÚVA	3107307	52	R\$ 613.912,09
MG	BRUMADINHO	3109006	35	R\$ 408.171,48
MG	BUEÑOPOLIS	3109204	19	R\$ 217.120,71
MG	BUGRE	3109253	19	R\$ 217.120,71
MG	BURITIS	3109303	28	R\$ 329.111,57

ANEXO II

Estado	Município	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO		Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal
			Número Mínimo de Beneficiários	Número Mínimo de Fornecedores	
BA	Serra Preta	2930402	13		R\$ 150.000,00
MA	Imperatriz	2105302	36		R\$ 423.250,00
MG	Engenheiro Caldas	3123700	13		R\$ 150.000,00
MG	Ribeirão das Neves	3154606	36		R\$ 423.250,00
PA	Mãe do Rio	1504059	21		R\$ 250.000,00
PB	Sumé	2516300	13		R\$ 150.000,00
PR	Borrazópolis	4103305	13		R\$ 150.000,00
PR	Itambaracá	4111001	13		R\$ 150.000,00
PR	Kaloré	4113106	13		R\$ 150.000,00
PR	Leópolis	4113403	13		R\$ 150.000,00
PR	Sertaneja	4126405	13		R\$ 150.000,00
SP	Araraquara	3503208	36		R\$ 423.250,00
SP	Birigui	3506508	36		R\$ 423.250,00
	13		269		R\$ 3.143.000,00

PORTARIA Nº 55, DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera os Anexos I e II da Portaria nº 331, de 29 de dezembro de 2022, que alterou a Portaria nº 255, de 14 de setembro de 2022, do Ministério da Cidadania, que propõe aos municípios metas e limites financeiros para a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 2º, art. 6º da Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023; resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II da Portaria MDS nº 331, de 29 de dezembro de 2022, do Ministério da Cidadania, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2022, Seção 1, página 51-53, passa a vigorar conforme Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º Considerando o estabelecido no Art. 8º da Portaria nº 331, de 29 de dezembro de 2022, o qual dispõe que "O desempenho na execução física e financeira poderá implicar a revisão, por iniciativa do MG, dos limites previstos, com a sua ampliação ou redução, conforme o caso", ficam remanejados aos municípios, relacionados no Anexo III da presente portaria, novos limites financeiros para a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão, cuja proposta de participação deverá ser cadastrada no SISPA e executada até a data limite de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

ANEXO I

Estado	Município	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO		Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal
			Número Mínimo de Beneficiários	Número Mínimo de Fornecedores	
AL	ARAPIRACA	2700300	265		R\$ 3.168.921,83
AL	CAMPO ALEGRE	2701407	68		R\$ 815.169,95
AL	COITE DO NOIA	2702009	25		R\$ 288.748,80
AL	CORURIBE	2702306	70		R\$ 836.248,61
AL	IGREJA NOVA	2703205	38		R\$ 448.369,14
AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	2705705	30		R\$ 359.338,26
AL	PARICONHA	2706422	25		R\$ 288.748,80
AL	SÃO SEBASTIÃO	2708808	52		R\$ 616.189,94
AM	BENJAMIN CONSTANT	1300607	48		R\$ 569.980,97
AM	CAREIRO	1301100	51		R\$ 609.198,07



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/11/2022 | Edição: 217 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

PORTARIA Nº 272, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Anexo da Portaria nº 199, de 28 de junho de 2022, publicada em 29 de junho de 2022, que propõe aos municípios metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão e repactua com os demais Municípios indicados no Anexo da Portaria nº 199/2022, metas e limites financeiros, cuja origem da despesa é proveniente de Crédito Extraordinário destinado ao Ministério da Cidadania, por meio da Medida Provisória nº 1.130, de 22 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SEISP/SEDS/MC nº 201, de 30 de junho de 2022, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 497/2020, de 25 de setembro de 2020, e conforme Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, resolve

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria nº 199, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Estado	Município	Código do IBGE	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal
BA	ANDARAÍ	2901304	R\$ 87.167,99
BA	MURITIBA	2922300	R\$ 80.813,69
BA	SERRA PRETA	2930402	R\$ 66.562,85
CE	ACOPIARA	2300309	R\$ 200.000,00
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	2307502	R\$ 200.000,00
CE	ORÓS	2309508	R\$ 23.266,80
MA	IMPERATRIZ	2105302	R\$ 39.518,88
MA	SÃO LUÍS	2111300	R\$ 2.600.000,00
PB	BREJO DOS SANTOS	2502904	R\$ 29.538,90
SP	GUARULHOS	3518800	R\$ 100.000,00
SP	ITANHAÉM	3522109	R\$ 100.000,00
SP	RIO CLARO	3543907	R\$ 23.141,34
	12		R\$ 3.550.010,44

Art. 2º Propor aos municípios, relacionados no Anexo II, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo dos planos operacionais, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 3º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.6500 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional (Crédito Extraordinário).

Art. 4º As metas de execução são definidas com base no limite financeiro calculado por município, dividido pelo limite anual por unidade familiar chegando-se assim à proposta de metas de número mínimo de beneficiários fornecedores.

Art.º 5 O número mínimo de beneficiários fornecedores indicados no Anexo II deste instrumento, permanece inalterado frente ao número mínimo de beneficiários fornecedores indicados no Anexo da Portaria nº 199/2022.

Art. 6º O município elencado no Anexo II deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Gestão do Programa - SISALIMENTA.

Art. 7º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISALIMENTA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 8º O desempenho na execução física e financeira poderá implicar a revisão, por iniciativa do MC, dos limites previstos, com a sua ampliação ou redução, conforme o caso.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELICIMAR DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II

Estado	Município	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal
			Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores	
AC	CRUZEIRO DO SUL	1200203	67	R\$ 800.000,00
AL	ARAPIRACA	2700300	250	R\$ 3.000.000,00
AL	CORURIBE	2702306	67	R\$ 800.000,00
AM	EIRUNEPE	1301407	17	R\$ 200.000,00
AM	MANACAPURU	1302504	17	R\$ 200.000,00
AM	MAUES	1302900	42	R\$ 500.000,00
AM	NHAMUNDÁ	1303007	17	R\$ 200.000,00
AM	PARINTINS	1303403	84	R\$ 1.000.000,00
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	1303700	17	R\$ 200.000,00
AM	URUCARA	1304302	17	R\$ 200.000,00
AP	MACAPA	1600303	117	R\$ 1.400.000,00
AP	SANTANA	1600600	67	R\$ 800.000,00
BA	ANDARAI	2901304	17	R\$ 112.832,01
BA	ANGUERA	2901502	17	R\$ 200.000,00
BA	BOA VISTA DO TUPIM	2903805	17	R\$ 200.000,00
BA	CIPO	2907905	17	R\$ 200.000,00
BA	CRUZ DAS ALMAS	2909802	17	R\$ 200.000,00
BA	CURACA	2909901	17	R\$ 200.000,00
BA	LAJE	2918803	17	R\$ 200.000,00
BA	MARACAS	2920502	17	R\$ 200.000,00
BA	MUCUGE	2921906	17	R\$ 200.000,00
BA	MURITIBA	2922300	17	R\$ 119.186,31



BA	NOVA CANAA	2922706	17	R\$ 200.000,00
BA	OLINDINA	2923100	17	R\$ 200.000,00
BA	PARIPIRANGA	2923803	17	R\$ 200.000,00
BA	SERRA PRETA	2930402	17	R\$ 133.437,15
CE	AIUABA	2300408	17	R\$ 200.000,00
CE	BARREIRA	2301950	17	R\$ 200.000,00
CE	MARACANAU	2307650	84	R\$ 1.000.000,00
CE	NOVO ORIENTE	2309409	42	R\$ 500.000,00
CE	OROS	2309508	17	R\$ 176.733,20
ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	3200904	17	R\$ 200.000,00
ES	BOA ESPERANCA	3201001	17	R\$ 200.000,00
ES	CARIACICA	3201308	17	R\$ 200.000,00
ES	ECOPORANGA	3202108	17	R\$ 200.000,00
ES	IBITIRAMA	3202553	9	R\$ 100.000,00
ES	ITARANA	3202900	9	R\$ 100.000,00
ES	MIMOSO DO SUL	3203403	9	R\$ 100.000,00
ES	MUQUI	3203809	9	R\$ 100.000,00
ES	PONTO BELO	3204252	17	R\$ 200.000,00
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	3204559	9	R\$ 100.000,00
GO	ACREUNA	5200134	9	R\$ 100.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	5201405	42	R\$ 500.000,00
GO	FORMOSA	5208004	25	R\$ 300.000,00
GO	JUSSARA	5212204	9	R\$ 100.000,00
MA	IMPERATRIZ	2105302	83	R\$ 946.960,83
MG	ALMENARA	3101706	13	R\$ 150.000,00
MG	ALPINOPOLIS	3101904	9	R\$ 100.000,00
MG	ANDRADAS	3102605	17	R\$ 200.000,00
MG	ARICANDUVA	3104452	13	R\$ 150.000,00
MG	BOCAIUVA	3107307	12	R\$ 142.857,14
MG	CABO VERDE	3109501	9	R\$ 100.000,00
MG	CALDAS	3110301	12	R\$ 142.857,14
MG	CONGONHAS DO NORTE	3118106	9	R\$ 100.000,00
MG	DORES DO TURVO	3123304	9	R\$ 100.000,00
MG	ENGENHEIRO CALDAS	3123700	12	R\$ 142.857,14
MG	FREI INOCENCIO	3126901	9	R\$ 100.000,00
MG	IGUATAMA	3130309	9	R\$ 100.000,00
MG	JAPONVAR	3135357	9	R\$ 100.000,00
MG	JEQUITIBA	3135704	12	R\$ 142.857,14
MG	MIRADOURO	3142106	12	R\$ 142.857,14
MG	NOVO CRUZEIRO	3145307	13	R\$ 150.000,00
MG	OURO VERDE DE MINAS	3146206	9	R\$ 100.000,00
MG	PAI PEDRO	3146552	9	R\$ 100.000,00
MG	PARAGUACU	3147204	9	R\$ 100.000,00
MG	PEDRA AZUL	3148707	12	R\$ 142.857,14
MG	PIEDADE DE CARATINGA	3150158	9	R\$ 100.000,00
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	3154606	21	R\$ 250.000,00
MG	UBERLANDIA	3170206	12	R\$ 142.857,14
MS	CAMPO GRANDE	5002704	109	R\$ 1.300.000,00
MS	CORUMBA	5003207	59	R\$ 700.000,00
PA	BENEVIDES	1501501	35	R\$ 410.364,07



PA	MAE DO RIO	1504059	17	R\$ 200.000,00
PA	OURILANDIA DO NORTE	1505437	33	R\$ 389.635,93
PB	BREJO DOS SANTOS	2502904	21	R\$ 220.461,10
PB	CAJAZEIRAS	2503704	67	R\$ 796.627,97
PB	LIVRAMENTO	2508505	23	R\$ 275.000,00
PB	PATOS	2510808	109	R\$ 1.300.000,00
PB	POMBAL	2512101	42	R\$ 500.000,00
PB	SANTA TEREZINHA DA PARAIBA	2513802	17	R\$ 200.000,00
PB	SAO BENTO	2513901	36	R\$ 429.000,00
PB	SUME	2516300	21	R\$ 250.000,00
PE	SERRA TALHADA	2613909	84	R\$ 1.000.000,00
PR	BORRAZOPOLIS	4103305	9	R\$ 100.000,00
PR	CAMBE	4103701	21	R\$ 250.000,00
PR	IBIPORA	4109807	13	R\$ 150.000,00
PR	ITAMBARACA	4111001	9	R\$ 100.000,00
PR	KALORE	4113106	9	R\$ 100.000,00
PR	LEOPOLIS	4113403	9	R\$ 100.000,00
PR	RANCHO ALEGRE	4121307	9	R\$ 100.000,00
PR	SERTANEJA	4126405	9	R\$ 100.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	3301009	109	R\$ 1.298.372,00
RJ	MESQUITA	3302858	84	R\$ 1.000.000,00
RS	PINHEIRO MACHADO	4314506	17	R\$ 200.000,00
SC	ARARANGUÁ	4201406	12	R\$ 143.000,00
SC	CACADOR	4203006	12	R\$ 143.000,00
SC	CATANDUVAS	4204004	12	R\$ 143.000,00
SC	LEBON REGIS	4209706	12	R\$ 143.000,00
SC	PALMITOS	4212106	12	R\$ 143.000,00
SC	SOMBRIO	4217709	12	R\$ 143.000,00
SC	TIMBO GRANDE	4218251	12	R\$ 143.000,00
SE	MALHADA DOS BOIS	2803807	13	R\$ 150.000,00
SE	MALHADOR	2803906	17	R\$ 200.000,00
SE	MURIBECA	2804300	13	R\$ 150.000,00
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	2804458	17	R\$ 200.000,00
SE	PINHAO	2805208	9	R\$ 100.000,00
SE	RIBEIROPOLIS	2806008	17	R\$ 200.000,00
SP	ARACATUBA	3502804	9	R\$ 100.000,00
SP	ARARAQUARA	3503208	9	R\$ 100.000,00
SP	BIRIGUI	3506508	9	R\$ 100.000,00
SP	DIADEMA	3513801	9	R\$ 100.000,00
SP	EMBU DAS ARTES	3515004	9	R\$ 100.000,00
SP	EST. TURIST. PARAGUACU PAULISTA	3535507	9	R\$ 100.000,00
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	3515707	9	R\$ 100.000,00
SP	FLORA RICA	3515806	9	R\$ 100.000,00
SP	HORTOLANDIA	3519071	9	R\$ 100.000,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	3523107	17	R\$ 200.000,00
SP	JUNDIAI	3525904	17	R\$ 200.000,00
SP	LINS	3527108	9	R\$ 100.000,00
SP	MARACAI	3528809	9	R\$ 100.000,00
SP	MAUA	3529401	9	R\$ 100.000,00

SP	RIO CLARO	3543907	9	R\$ 76.858,67
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	3547601	9	R\$ 100.000,00
SP	SANTO ANDRE	3547809	9	R\$ 100.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	3549805	17	R\$ 200.000,00
SP	SAO PAULO	3550308	9	R\$ 100.000,00
SP	SARAPUI	3551108	9	R\$ 100.000,00
SP	SEVERINIA	3551900	9	R\$ 100.000,00
SP	SUZANO	3552502	9	R\$ 100.000,00
SP	VOTORANTIM	3557006	9	R\$ 100.000,00
SP	VOTUPORANGA	3557105	17	R\$ 200.000,00
	131		3141	R\$ 36.636.469,23

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022.
SIGNATÁRIO: ELIAS DAL COL, Prefeito Municipal de Ecoporanga/ES - CPF nº 478.812.757-15

Espécie: TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
REFERÊNCIA: Processo 71000.080334/2013-20 no qual o Município de Gravatal/SC manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01300/2022
OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022.
SIGNATÁRIO: CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal/SC - CPF nº 037.072.259-09.

Espécie: TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
REFERÊNCIA: Processo 71000.106977/2014-91 no qual o Município de Cambé/PR manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00700/2022
OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022.
SIGNATÁRIO: CONRADO ANGELO SCHELLER, Prefeito Municipal de Cambé/PR - CPF nº 862.130.919-04.

EXTRATOS DE ADESAO

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
REFERÊNCIA: Processo 71000.079263/2013-12 no qual o Município de MÃE DO RIO/PA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00652/2022
OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022.
SIGNATÁRIO: JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de MÃE DO RIO/PA - CPF nº 210.856.332-68.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
REFERÊNCIA: Processo 71000.060236/2022-67 no qual o Município de BODOCÓ/PE manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01186/2022
OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022.
SIGNATÁRIO: OTAVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de BODOCÓ/PE - CPF nº 047.303.974-52.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
REFERÊNCIA: Processo 71000.052372/2022-83 no qual o Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01118/2022
OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022.
SIGNATÁRIO: GILSON NUNES DE SOUSA, Prefeito Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI - CPF nº 966.508.853-04.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
REFERÊNCIA: Processo 71000.001009/2022-08 no qual o Município de Iguatama/MG manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00072/2022
OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022.
SIGNATÁRIO: LUCAS VIEIRA LOPES, Prefeito Municipal de Iguatama/MG - CPF nº 099.653.926-33.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
REFERÊNCIA: Processo 71000.079839/2013-41 no qual o Município de Almenara/MG manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00705/2022
OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022.
SIGNATÁRIO: ADEMIR COSTA GOBIRA, Prefeito Municipal de Almenara/MG - CPF nº 894.393.506-44.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
REFERÊNCIA: Processo 71000.066041/2022-21 no qual o Município de CONDADO/PE manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01306/2022
OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022
SIGNATÁRIO: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de CONDADO/PE - CPF nº 102.294.934-91

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
REFERÊNCIA: Processo 71000.079609/2013-82 no qual o Município de Blumenau/SC manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01305/2022
OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022.
SIGNATÁRIO: MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau/SC - CPF nº 674.916.349-15.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
REFERÊNCIA: Processo 71000.131188/2012-27 no qual o Município de Itaquaquecetuba/SP manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00670/2022
OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022.
SIGNATÁRIO: EDUARDO BOIGUES QUEROZ, Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba/SP - CPF nº 141.903.798-67.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
REFERÊNCIA: Processo 71000.065448/2022-31 no qual o Município de ACARI/RN manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01303/2022
OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022
SIGNATÁRIO: FERNANDO ANTONIO BEZERRA, Prefeito Municipal de ACARI/RN - CPF nº 785.179.234-72

SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 901716/2020, Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.756.246/0001-01. Conveniente: NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA/PR, CNPJ/MF nº 03.722.355/0001-82. Objeto: Prorrogação da vigência ao Termo de Fomento nº 901716/2020. Vigência: 16/12/2020 a 10/02/2023. Data de Assinatura: 02/08/2022. Signatários: Concedente: CLÁUDIA GONÇALVES LEITE - Secretária Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - Substituta, CPF/MF Nº***.111.976-**, Conveniente: GIORGIO ROBERTO WILL, CPF/MF Nº***.684.449-**, Processo: 71000.016580/2020-57.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 901277/2020, Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.756.246/0001-01. Conveniente: CASA AZUL ACOLOHIMENTO SÓ POR HOJE/MG, CNPJ/MF nº 09.375.782/0001-18. Objeto: Prorrogação da vigência ao Termo de Fomento nº 901277/2020. Vigência: 16/12/2020 a 30/11/2023. Data de Assinatura: 02/08/2022. Signatários: Concedente: CLÁUDIA GONÇALVES LEITE - Secretária Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - Substituta, CPF/MF Nº***.111.976-**, Conveniente: ALMIR ALVES DOS SANTOS, CPF/MF Nº***.275.686-**, Processo: 71000.016600/2020-90.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

ESPÉCIE: Prorroga de Ofício ao Termo de Fomento nº 927747/2022, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 550009 - Gestã: 00001; ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, CNPJ/MF: 04.186.468/0023-89. Lei nº Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Vigência: 14/06/2022 a 15/06/2023. Data de Assinatura: 20/07/2022. Assina: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CLÁUDIA GONÇALVES LEITE- Secretária Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - Substituta. Processo nº 71000.012524/2022-13.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 927992/2022

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 927992/2022, Nº Processo: 71000.012425/2022-23, Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ Nº 05.526.783/0001-65, Conveniente: FEDERAÇÃO DOS GRUPOS DE AUTOAJUDA DA SOBRIEDADE. CNPJ nº 05.049.691/0001-31, Objeto: Estruturação por meios de equipamentos da Federação dos Grupos de Auto Ajuda da Sobriedade, a fim de ampliar o número de agentes da Pastoral da Sobriedade capacitados. Valor Total: R\$ 100.000,00 Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 100.000,00 Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000834, Valor: R\$ 100.000,00 PTRES: 212274, Fonte Recurso: 188, ND: 44.50.41 Vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023, Data de Assinatura: 03/08/2022, Signatários: Concedente: CLÁUDIA GONÇALVES LEITE CPF nº ***.111.976-**, Conveniente: DENISE FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO CPF nº ***.329.477-**.

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 4/2018. Órgão Descentralizador: MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Órgão Executor: Universidade Federal de Santa Maria/RS. Objeto: Prorrogação de Vigência do TED 4/2018. Vigência: 13/09/2018 a 30/08/2023. Data de Assinatura: 03/08/2022. Signatários: MARCELO REIS MAGALHÃES, Secretário Especial de Esporte, CPF: ***.505.117-** e Luciano Schuch, Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, CPF: ***.828.250-**. Processo: 58000.008739/2018-87.

